

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**CONVITE N° 02/2016**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do (a) Senhor(a) VILAND BORK, PREFEITO MUNICIPAL, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **09:00** horas do dia **12 de julho de 2016**, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Luíz Alves, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

**II - OBJETO**

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A FENACA – FESTA NACIONAL DA CACHAÇA A REALIZAR-SE DE 13 A 17 DE JULHO DE 2016. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

**III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Habilitação técnica;

**4.1 - Da habilitação jurídica**

4.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

4.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

4.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

4.1.4 – A empresa licitante deverá apresentar declaração, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**ANEXO III**).

#### 4.2 - Da regularidade fiscal

4.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

4.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.3 - Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal;

4.2.4 - Prova de regularidade com INSS;

4.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

**4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**

**4.2.7 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.**

#### 4.3 - Da habilitação técnica

4.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por Atestado de Desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar o fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

4.3.2 - Portaria de Autorização de Funcionamento como empresa especializada em vigilância, expedida pelo Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei n.º 7.102/1983.

#### 4.4 - Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação somente serão autenticados por esta municipalidade até às 17:00 horas do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.

### **V - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO II** deste edital, através da apresentação anexada juntamente com os documentos de habilitação, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO II**.

## **VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 02/2016**  
**ENCERRAMENTO ÀS 08:45 HORAS DO DIA 12/07/2016**  
**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 02/2016**  
**ENCERRAMENTO ÀS 08:45 HORAS DO DIA 12/07/2016**  
**NOME DO PROPONENTE:**

## **VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço Total**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

**a -** Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

**b - MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

**c -** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

## **VII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A (o) Prefeitura Municipal de Luís Alves, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

## **VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços cotados pela Administração que ora são de R\$ 27.014,08 (vinte e sete mil, catorze reais e oito centavos).

## **IX - DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

## **X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

**Forma de Pagamento:**

Em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e entrega da nota fiscal.

**Forma de Reajuste:**

IRREAJUSTÁVEL

**XI - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

3.3.90.39.99.00.00.00.00 (81)

**XII - DA RESCISÃO**

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de NAVEGANTES, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

**XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Municipal de Luís Alves.

Luiz Alves, 05 de julho de 2016.

---

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, como organizadora da XXVII - FENACA 2016, tem a missão de melhorar a festa a cada ano que passa. Um dos pontos que exige grande atenção é quanto à segurança atendendo as necessidades legais.

**2 – DO OBJETO**

**2.1 - Objetivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A FENACA – FESTA NACIONAL DA CACHAÇA A REALIZAR-SE DE 13 A 17 DE JULHO DE 2016.**

**2.2 - ORÇAMENTO**

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Máximo</i>	<i>Total Geral</i>
1	1.189	HORAS	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A FENACA – FESTA NACIONAL DA CACHAÇA A REALIZAR-SE DE 13 A 17 DE JULHO DE 2016. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	R\$22,72	R\$27.014,08

**2.3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FENACA:**

DIA		INÍCIO	TÉRMINO	SEGURANÇAS	HORAS	TOTAL HORAS
13/07/2016	<b>Quarta</b>	18:00	24:00	05	05:00	<b>25</b>
	<b>Quarta</b>	20:00	1:00 (14/07)	06	06:00	<b>36</b>
14/07/2016	<b>Quinta</b>	18:00	24:00	06	05:00	<b>30</b>
	<b>Quinta</b>	20:00	01:00 (15/07)	06	05:00	<b>30</b>
15/07/2016	<b>Sexta</b>	18:00	2:00 (16/07)	08	08:00	<b>64</b>
	<b>Sexta</b>	21:00	04:00 (16/07)	30	07:00	<b>210</b>
16/07/2014	<b>Sábado</b>	09:00	12:00	02	03:00	<b>06</b>
	<b>Sábado</b>	12:00	18:00	08	06:00	<b>48</b>
	<b>Sábado</b>	18:00	5:00(17/07)	10	11:00	<b>110</b>
	<b>Sábado</b>	21:00	5:00(17/07)	30	08:00	<b>240</b>
17/07/2014	<b>Domingo</b>	09:00	12:00	08	03:00	<b>24</b>
	<b>Domingo</b>	12:00	18:00	12	06:00	<b>72</b>
	<b>Domingo</b>	18:00	1:00(18/07)	12	07:00	<b>84</b>
	<b>Domingo</b>	18:00	1:00(18/07)	30	07:00	<b>210</b>
<b>TOTAL HORAS</b>						<b>1189</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. O serviço deverá ser prestado nos dias e horários estipulados acima;
2. A bebida (água), equipamentos e uniforme para os seguranças deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
3. A alimentação será fornecida pela CONTRATADA;
4. Os postos de segurança e o plano de trabalho deverão ser elaborados pela CONTRATADA, em conformidade com a Organização da Festa;
5. Todos os seguranças contratados deverão possuir qualificação profissional e técnica para exercer a função, o qual deve ser demonstrado através de certificados e/ou outros documentos que demonstrem a capacitação.

### **3 – PRODUTO / SERVIÇO**

#### **3.1 Descrição**

Manter a ordem e evitar brigas dentro dos Pavilhões e demais ambientes da festa; tratar o público visitante com cortesia e educação;

Entrada da Festa, bilheteria, ALIMENTAÇÃO e demais dependências do Parque da Fenaca, com revista do público (visitantes e serviços), zelar pelo patrimônio existente e/ou expostos no período da festa.

### **4 – PRAZO**

**4.1** Os serviços descritos iniciarão no dia 13 de Julho de 2016 e encerrarão no dia 18 de Julho de 2016.

### **5 – METODOLOGIA**

**5.1** A empresa prestadora dos serviços de segurança vencedora da licitação deverá disponibilizar para os seguranças rádios comunicadores para melhoria dos serviços prestados, além de 04 rádios comunicadores para o Município, durante o período de realização da festa.

**5.2** A empresa licitante vencedora da licitação deverá utilizar detector de metal para o controle de acesso, nas entradas da festa.

**5.4** Os serviços descritos deverão seguir cronograma de horários apresentados acima.

### **6. Qualificação dos Proponentes**

**6.1 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que deverá estar de acordo com o artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por Atestado de Desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar o fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- b) **Portaria de Autorização de Funcionamento** como empresa especializada em vigilância, expedida pelo Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei n.º 7.102/1983.

### **7. Obrigações da contratada**

**7.1** Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se aseados, uniformizados e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.

**7.2** Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto ao Fundo Municipal de Turismo.

**7.3** Manter junto a seu escritório, ou preposto em Itajaí, plantão apto para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos, enquanto tiver a duração do contrato.

**7.4** Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com o item **7.1**.

**7.5** Fornecer treinamento básico a seus empregados, a respeito das atrações da festa.

**7.6** Instruir seus empregados, quanto à importância da festa para a cidade e quanto à importância da educação e de ser prestativo com o público visitante.

**7.7** Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, moral e criminal na execução dos serviços prestados, inclusive de ações judiciais de terceiros, que forem de alguma forma lesionados.

**7.8** Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes são de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus. Além disso, os custos com alimentação, transporte e uniforme dos funcionários ocorrerá por conta da mesma.

**7.9** Fornecer nota fiscal dos serviços prestados.

## **8. Obrigações da contratante**

**8.1** O pagamento será feito em até 10 dias após a realização do evento.

**8.2** O Município designará o funcionário, para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços, e todas as cláusulas contratuais, devendo a permissionária cumprir com as determinações emitidas pelo Município, durante o período da FENACA.

**HEITOR BENIGNO ERBS  
SECRETÁRIO DO TURISMO**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

#### Carta Convite nº 02/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**  
**"DECLARAÇÃO"**

AO  
MUNICÍPIO DE LUIS ALVES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Carta Convite n°**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa